#### 



# MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600212 - Fundo de Proteção Social dos Militares

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2021

#### 1. RELATÓRIO

#### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



#### 



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS<sup>1</sup>

(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrat ivos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	-	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Relatório SIGEFES: UECI 7 – Despesas empenhadas no exercício.	Não se aplica

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os pontos de controle 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 2.2.28, 2.2.30, 2.5.1, 2.5.7, 2.5.37 e 2.6.6 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1°. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatório Sigefes UECI 1.2.2.a e 1.2.2.b - DEMCPA - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Não se aplica	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM –

1.2.4	Retenção/Repa sse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.2.4.a e 1.2.4.b - DEMCSE; - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1°. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083 - Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br - ipajm@ipajm.es.gov.br



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM —

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2021-B776F 2021-7D095	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOVS - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOVS - INVINTN	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.3.3	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relatório de Domicí- lios Bancários	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentadora da remessa da pres- tação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.5.2	Segregação de funções	-	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício.	Não se aplica
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Progra- ma_Ação_Fonte_N ature- za_Item_NE_Proce sso_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Demonstrativo dos programas e ações de governo, por ór- gão e unidade or- çamentária (LOA 2021)	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1°.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Balancete de verificação - BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. - 5° e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatório SIGEFES: UECI 2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica.	Não se aplica
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4°.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (so- mente projetos)	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM –

2.2.31	Despesa – liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os prérequisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exer- cício	Não se aplica
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pa- gas no exercício	Não se aplica
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade		LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra.	Não se aplica
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083 - Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br - ipajm@ipajm.es.gov.br



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM –

2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	2021- NTDM8	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC- TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	Balancete de Verificação – BALVER	Não se aplica
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório SIGEFES: UECI 20 – Transfe- rências Voluntárias	Não se aplica

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083 - Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br - ipajm@ipajm.es.gov.br



#### 



- Relatório Sigefes UECI.4 - Reten-Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o ções: Retenção de LC 116/2003, art. 6% devido recolhimento, de - Manual de Reten-Decreto Federal nº impostos, contribuições cão de Tributos impostos. 2.5.1 SECONT: contribuições 3.000/1999. Lei sociais e contribuições Não se aplica sociais e 8.212/1991. Lei previdenciárias, devidas - BALVER - Relatório Anual de previdenciárias. pelas pessoas jurídicas Local. contratadas pela Conformidade Conadministração pública. tábil -RACC (avaliação anual). Verificar a existência de Guia de CF/88, art. 40; emissão de guia de recorecolhimento de LRF. art. 69: Ihimento das contribuições  $2.5.5^{2}$ Não se aplica Lei nº 9717/98, art. previdenciárias devidas ao contribuições 1º e 3º previdenciárias RPPS, nas unidades gestoras.

<sup>2</sup> O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

"O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS." (SECONT, 2020)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.5.7	Servidores Cedidos	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	- Declaração emiti- da pela Subgerên- cia de Recursos Humanos; - Relatório Siarhes PRO3217P	Não se aplica
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relatório Siarhes PRO2257P	Não se aplica
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM -

Dispen 2.6.6 inexigit de licita	bilidade -	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empe- nhos por credor, modalidade de lici- tação e embasa- mento legal;	Não se aplica
---------------------------------------	------------	-------------------------------------	--	--	---------------



#### 



#### Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS<sup>3</sup>

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administra- tivos Anali- sados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Se- lecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos pre- videnciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O Fundo de Proteção Social dos Militares não pertence ao Regime Próprio de Previdência Social. Contudo, por se constituir fundo específico, com finalidade de manter os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares, e por ser do IPAJM a responsabilidade de manter estes recursos, concluiu-se, por analogia, que o FPS é passível de análise dos pontos de controle 1.2.10, 1.2.15, 1.2.16, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.19, 2.5.10, 2.5.12, 2.5.14, 2.5.16, 2.5.35, 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.45.



#### 



1.2.84	Medidas de Cobrança – Créditos Previ- denciários a Receber e Par- celamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
1.2.10	Disponibilida- des financeiras – contas espe- cíficas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	<ul><li>Relatório de Do- micílios Bancários</li><li>BALVER</li><li>TVDISPN</li></ul>	Não se aplica

<sup>4</sup> O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

<sup>&</sup>quot;O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI." (SECONT, 2020)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.2.15	Escrituração Contábil - Re- gistro das pro- visões Mate- máticas previ- denciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1°. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Pro- visões Matemáticas - BALVER	Não se aplica
1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPSS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	e IN regulamentadora da remessa de prestação de contas		Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões ma- temáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.5.10	de debitos pre-   videnciários –   83394222   Lei nº 9717/1998,   art. 1º;		Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram au- torização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Processos dos acordos de parcelamentos de débitos.	Não se aplica	

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083 - Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br - ipajm@ipajm.es.gov.br



#### 



- BALVER - Relatório SIGEFES: "UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados"; - Relatório Verificar se o orçamento SIGEFES: está utilizando a correta "DES.01.2-Lei nº 4.320/64: fonte de recursos definida 2.5.12 Não se aplica Orçamento Programa\_Ação\_F por Resolução deste Tribu-MCASP. onte\_Natureza nal, aplicáveis à gestão Item NE Process previdenciária. o\_Credor / EMP\_LIQ\_PAGA Mês / Ano / UG " - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM ——

2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9°, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações ne- cessárias para emissão do CRP.	Informações conti- das no sítio da Se- cretaria da Previ- dência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alíneas "b" e "c"	Verificar se houve a institu- ição do Comitê de Investi- mento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Por- taria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083 - Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br - ipajm@ipajm.es.gov.br



#### 



Portaria MPS 519. Verificar se houve periodi-Comitê de in-Consulta das atas de 24 de agosto de cidade das reuniões e que 2.5.32 vestimentos publicadas no sítio Não se aplica 2011, art. 3º-A, alías deliberações foram re-Reuniões do IPAJM neas "b" e "c". gistradas em atas. Comitê de in-Verificar se a maioria dos Portaria MPS Certificados dos membros possui certificavestimentos -519/2011, art. 3°- A, 2.5.33 membros do Comi-Não se aplica Certificados ção para operar no mercaalínea "e". tê de Investimentos dos membros do brasileiro de capitais. Verificar se foi instituída no Cópia digitalizada Lei 9.717/98, art.1°, exercício anterior, a Polítida Política de In-§ único e 6°, IV e VI; Política de In-2.5.34 2020-24CVG ca de Investimento para vestimentos, dispo-Não se aplica vestimento Resolução CMN exercício financeiro subsenibilizada no sitio 3992/2010, art. 4° do IPAJM quente. Avaliar se os recursos fi-Aplicação dos CF/88, artigo 164, § nanceiros do RPPS estão Relatório de Domi-2.5.35 Não se aplica recursos 3°. LC 101, art. 43. aplicados em instituições cílios Bancários oficiais Avaliar se o formulário de - Relatório de Auto-Utilização do Portaria MPS 519. Autorização de Aplicação e rização e Resgate -Formulário 2.5.36 de 24 de agosto de Resgate (APR) está sendo Não se aplica APR; (APR) 2011, art. 3°-B. utilizado em todas as apli-- BALVER. cações e resgates



#### 



- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2021. Verificar se aposentadorias - Consulta de prode servidores efetivos, a Registro de tocolos de atos su-Listado no transferência para a reser-CF/88, art. 71, III e Aposentadorijeitos a registro, no Anexo I – va remunerada e a reforma Não se aplica 2.5.38 as, reserva re-IN TC nº 31/2014, Portal "Acesso Ide militares concedidas Amostragem art. 2º dentificado" do munerada e de Processos pelo RPPS estão sendo TCEES autuados reforma encaminhadas ao TCE paem 2021, sendo ra fins de registro identificados 215 servidores inativos pertencentes ao Fundo de Proteção Social dos Militares.



#### 



2.5.39	Registro de Pensões	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS es- tão sendo encaminhadas ao TCE para fins de regis- tro.	- Relação de atos de pensão publicados em 2021 Consulta de protocolos de atos sujeitos a registro, no Portal "Acesso Identificado" do TCEES autuados em 2021, sendo identificados 7 pensionistas pertencentes ao Fundo de Proteção Social dos Militares.	Não se aplica
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	-	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Não se aplica	Não se aplica
2.5.45	Despesa Ad- ministrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar 420/2007, art. 11.	Não se aplica

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM --

#### 1.2. Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

**Código: 1.1.2** 

**Constatações:** Constatou-se a ausência de despesas empenhadas que correspondessem aos parâmetros definidos no relatório UECI 7 - Despesa empenhada no exercício até o mês: 12 / 2021, uma vez que a Unidade Gestora não realiza despesas diversas daquelas relacionadas ao pagamento de benefícios de militares inativos e pensionistas de militares.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.1

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.2

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

**Código: 1.2.3** 

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.4

Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Previdenciário e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS e no DEMCSE, no valor de R\$ 1.048,72. Porém, consta nas notas explicativas do DEMCSE que a diferença se deve à soma dos valores de devolução de contribuição descontados a maior ou indevidamente, pagos com execução do orçamento de folha de vencimentos e não como dedução de receita.



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM --

Proposições / Alertas: Não há

Situação: Não se aplica.

**Código: 1.2.5** 

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, pois o FPS

não figura como ente credor do RPPS.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.1

**Constatações:** Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.2

**Constatações:** Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.3

Constatações: Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em

instituições oficiais durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.4

**Constatações:** Verificou-se que todos os domicílios bancários em atividade no exercício de 2021 na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.

Proposições / Alertas: não há.

3



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



--- IPAJM --

Código: 1.5.1

**Constatações:** verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.2

Constatações: Constatou-se através de relatório que não houve execução de

despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.10

Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora não executou programas ou

projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.18

Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.24

**Constatações:** A avaliação do ponto de controle em tela para a Unidade Gestora 600211 foi efetivada no ponto de controle "1.2.16 - Escrituração Contábil: Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público."

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.28

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



------ IPAJM --

Código: 2.2.30

**Constatações:** O ponto de controle em questão não é aplicável à Unidade Gestora em virtude da vedação ao Fundo de Proteção Social dos Militares em realizar o pagamento de despesas diversas ao pagamento de benefícios aos seus segurados, conforme art. 16, caput, da Lei Estadual Complementar nº 943/2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.31

**Constatações:** Constatou-se, através do Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício – que não houve execução de despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.32

Constatações: Constatou-se através de relatório que não houve execução de

despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.33

**Constatações:** Finalizada a análise, ficou demonstrado que não houve desvio de finalidade na execução das despesas da Unidade Gestora decorrente de recursos vinculados, qual seja, o pagamento de benefícios previdenciários, à luz da LC 943/2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.34

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições

e subvenções no exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



------ IPAJM --

Código: 2.2.35

**Constatações:** Constatou-se que não houve concessão ou pagamento de auxílios, subvenções e contribuições por parte desta unidade gestora durante o exercício financeiro analisado.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.3.5

Constatações: Constatou-se que no exercício a Unidade Gestora efetuou

cancelamento de passivos com a devida comprovação do fato motivador.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.4.1

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de transferências

voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.1

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.5

**Constatações:** "O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS." (SECONT, 2020)

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

**Código: 2.5.7** 

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



--- IPAJM -

Código: 2.5.37

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.4

**Constatações:** Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2021 não consta pagamento de proventos de inativos e pagamento de pensionistas da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

**Código: 2.6.5** 

**Constatações:** Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2021 não houve pagamento de despesas com subsídios, proventos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.6

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM -

#### Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Código: 1.2.5

Constatações: Tendo em vista que, com a publicação da LCE nº 943 de 13/03/2020, os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares deixaram de ser mantidos pelo ES-Previdência (RPPS) e passaram a ser custeados pelo Fundo de Proteção Social dos Militares – FPS, de caráter não contributivo, o ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora, pois o FPS não figura como ente credor do RPPS.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.8

Constatações: "O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI." (SECONT, 2020)

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.10

Constatações: Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão

devidamente mantidos no Fundo de Proteção Social.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.15

Constatações: Constatou-se que o FPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.16

**Constatações:** Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM --

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.17

**Constatações:** De posse do DELQUIT, do BALPAT e do Balancete de Verificação, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Regular.

Código: 1.2.18

Constatações: De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se congruência entre

os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.19

**Constatações:** Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial

(Militar) do exercício de 2021.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.10

**Constatações:** Durante a análise de processos, foi possível identificar que os parcelamentos de débitos post-mortem concernente à Unidade Gestora no período foram firmados em conformidade com a Portaria 004-R, bem como previamente autorizados pelo Presidente Executivo. Ressalta-se que não houve parcelamento de débitos de militares ativos durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.12

Constatações: Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão dos benefícios ....

militares.

Proposições / Alertas: Não há.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



—— IPAJM —

Código: 2.5.14

**Constatações:** verificou-se que a unidade gestora do FPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.16

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, uma vez que

o Fundo de Proteção Social não faz parte do RPPS.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.31

Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.32

Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.33

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.34

Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM --

Código: 2.5.35

Constatações: Verificou-se que se os recursos financeiros do FPS estão aplicados

em instituições oficiais.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.36

Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.38

**Constatações:** Verificou-se que houve encaminhamento das aposentadorias de servidores efetivos concedidas pelo FPS, porém em volume que não corresponde ao quantitativo de atos de concessão publicados no exercício.

**Proposições / Alertas:** Após conclusão da análise, a UECI encaminhou à presidência executiva a Nota Recomendatória 008/2022, por meio da qual sugeriu as seguintes ações:

- 1- À Diretoria Administrativa e Financeira e demais setores envolvidos que providenciem, até o final do primeiro semestre de 2022, a remessa de todos os atos concessórios represados no IPAJM ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como adotem uma rotina que evite novos acúmulos de processos.
- 2- À Presidência Executiva do IPAJM, que determine abertura de sindicância para apuração de responsabilidade quanto ao descumprimento do envio tempestivo dos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas.

Situação: a ser acompanhado pela UECI no exercício de 2022.

#### Código: 2.5.39

**Constatações:** Verificou-se que houve encaminhamento das pensões por morte concedidas pelo FPS, porém em volume que não corresponde ao quantitativo de atos de concessão publicados no exercício.

**Proposições / Alertas:** Após conclusão da análise, a UECI encaminhou à presidência executiva a Nota Recomendatória 008/2022, por meio da qual sugeriu as seguintes ações:

1- À Diretoria Administrativa e Financeira e demais setores envolvidos que providenciem, até o final do primeiro semestre de 2022, a remessa de todos os atos con-



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM –

cessórios represados no IPAJM ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como adotem uma rotina que evite novos acúmulos de processos.

2- À Presidência Executiva do IPAJM, que determine abertura de sindicância para apuração de responsabilidade quanto ao descumprimento do envio tempestivo dos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas.

Situação: a ser acompanhado pela UECI no exercício de 2022.

Código: 2.5.40

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, uma vez que o servidor militar, comprovada sua incapacidade para o serviço, passa pelo processo de reforma, e não de aposentadoria por invalidez, que é devida apenas aos servidores civis.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.45

Constatações: Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado

em lei.

Proposições / Alertas: Não há.



#### 



#### 1. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular.** 

Vitória, 30 de março de 2022.

Gabriela Lopes Salgado Novaes Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves Membro UECI



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PAJM PAJM PAJOR



#### **Anexo I – Amostragem de Processos**

Unidade Gestora Emitente: Fundo de Proteção Social dos Militares

Código da Unidade Gestora Emitente: 600212

Exercício: 2021

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Item 2.5.38 - Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma: Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

PROTOCOLOS T		OS A REGISTRO - UNERADA E REFO	TRANSFERÊNCIA RMA	PARA RESERVA
22048/2021-1	23531/2021-1	25121/2021-1	25882/2021-5	25713/2021-1
25713/2021-1	23541/2021-4	25131/2021-3	25888/2021-2	25713/2021-1
22127/2021-1	23489/2021-2	25133/2021-2	25926/2021-4	27245/2021-1
22460/2021-2	23633/2021-2	25130/2021-9	25946/2021-1	27256/2021-1
22602/2021-5	23610/2021-1	25122/2021-4	25961/2021-6	27218/2021-4
22536/2021-1	23648/2021-9	25124/2021-3	25948/2021-1	27260/2021-6
22713/2021-6	23622/2021-4	25194/2021-9	26022/2021-3	27266/2021-3
22720/2021-6	23644/2021-1	25199/2021-1	25713/2021-1	25713/2021-1
22812/2021-4	23662/2021-9	25198/2021-7	25713/2021-1	25713/2021-1
22791/2021-6	23693/2021-4	25200/2021-1	26149/2021-5	25713/2021-1
22898/2021-1	23742/2021-4	25196/2021-8	26194/2021-1	25713/2021-1
22868/2021-1	23784/2021-8	25251/2021-3	26167/2021-3	25713/2021-1
22860/2021-3	23775/2021-9	25259/2021-1	26198/2021-9	27320/2021-4
22900/2021-4	23807/2021-5	25265/2021-5	26202/2021-1	27316/2021-8
22859/2021-1	23754/2021-7	25264/2021-1	26205/2021-5	27313/2021-4
25713/2021-1	23802/2021-2	25253/2021-2	26208/2021-9	27325/2021-7
22962/2021-5	23750/2021-9	25255/2021-1	26382/2021-3	27312/2021-1
22950/2021-2	23780/2021-1	25263/2021-6	26397/2021-1	25713/2021-1



23016/2021-2

23060/2021-3

23029/2021-1

23192/2021-6

23037/2021-4

23056/2021-7

23084/2021-9 23058/2021-6

23107/2021-6

23170/2021-1

23068/2021-1

23046/2021-3

25713/2021-1

23258/2021-1

23380/2021-9

23245/2021-4

23269/2021-1

23477/2021-1

23527/2021-4

23546/2021-7

23860/2021-5

23858/2021-8

25713/2021-1

23948/2021-7

23981/2021-1

23966/2021-5

23936/2021-4

24035/2021-7

24021/2021-5

24077/2021-1

25713/2021-1

24178/2021-8

24126/2021-1

24169/2021-9

24152/2021-3

24147/2021-2

24132/2021-6

25125/2021-8

25132/2021-8

25119/2021-2

#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IPAJM -



22958/2021-9 23748/2021-1 25252/2021-8 26414/2021-1 25713/2021-1 22994/2021-5 23887/2021-4 25257/2021-1 26677/2021-1 25713/2021-1 22949/2021-1 23880/2021-2 25261/2021-7 26659/2021-2 27433/2021-4 25713/2021-1 23876/2021-6 25713/2021-1 26830/2021-1 27455/2021-1 23018/2021-1 23894/2021-4 25713/2021-1 26868/2021-7 27435/2021-3

25321/2021-5

25294/2021-1

25313/2021-1

25276/2021-3

25278/2021-2

25713/2021-1

25447/2021-2

25426/2021-1

25463/2021-1

25530/2021-1

25605/2021-4

25698/2021-1

25705/2021-7

25680/2021-1

25713/2021-1

25784/2021-1

25809/2021-8

25785/2021-6

25787/2021-5

25920/2021-7

26861/2021-5

26852/2021-6

26820/2021-6

25713/2021-1

27036/2021-7

27044/2021-1

27049/2021-4

25713/2021-1

27166/2021-1

27172/2021-6

27104/2021-1

27164/2021-1

27114/2021-3

27146/2021-3

27103/2021-5

27105/2021-4

27167/2021-5

27160/2021-3

25713/2021-1

25713/2021-1

27424/2021-5

27456/2021-5

27461/2021-6

27419/2021-4

27416/2021-1

25713/2021-1

27550/2021-1

27515/2021-9

25713/2021-1

27640/2021-1

27656/2021-1

27643/2021-3

27642/2021-9

27653/2021-7

27644/2021-8

27652/2021-2

27687/2021-6

27696/2021-5

27686/2021-1

27689/2021-5

Item 2.5.39 - Registro de Pensões: Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

PROTOCOLOS TCE – ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÕES
22245/2021-2
22208/2021-1
22540/2021-8
23053/2021-3
25193/2021-4
25894/2021-8
26170/2021-5